



VISÃO DOS COOPERADOS DA COOPFAM FRENTE A EXPANSÃO DA COMPLIANCE

VISION OF COOPFAM MEMBERS IN FRONT OF COMPLIANCE EXPANSION

Elson Martins Neves¹

Érica Ribeiro de Sousa Simonetti²

Área Temática 7: Cooperativismo, Economia Solidária e Gestão de Empreendimentos

Modalidade: Artigo Científico

Resumo

Processos históricos que transformam realidades e impulsionam o desenvolvimento, são responsáveis pela consolidação de bases de um determinado modelo de produção, o cooperativismo, por sua vez, destaca-se além de um simples negócio, mas se tratando de uma filosofia de vida. Para o alcance da plena governança das cooperativas, são traçados inúmeros caminhos, através de diversas ferramentas, dentre elas a “*Compliance*”. Considerando esse contexto, o objetivo deste trabalho é analisar a visão dos cooperados da Cooperativa da Agricultura Familiar de Macaúba, sobre a aplicação da *Compliance* na cooperativa. O trabalho foi realizado em Macaúba, Distrito de Araguatins – TO. A pesquisa é do tipo descritiva exploratória, bibliográfica e de campo. Aplicou-se questionário à um universo de 20 sócios da Cooperativa supracitada. A pesquisa revelou que 100% dos sócios não possuem conhecimento do termo *Compliance*. Entretanto o estudo permite deduzir que a cooperativa, mesmo sem ter conhecimento do termo *Compliance*, aparenta seguir os pressupostos do Manual de Boas Práticas de Compliance. Ademais, são necessárias outras abordagens em que o tema seja específico, por exemplo, no ramo de processamento de frutas. Através disso, podendo inclusive contribuir com a entidade que, como já demonstrado, sofre com carência de informações.

Palavras-Chave: *Compliance*, cooperativas, agricultura familiar

Abstract

Historical processes that transform realities and drive development, are responsible for consolidating the bases of a certain production model, cooperativism, in turn, stands out beyond a simple business, but in the case of a philosophy of life. In order to achieve full governance of cooperatives, numerous paths are traced, through various tools, among them “Compliance”. Considering this context, the objective of this work is to analyze the view of the members of the Cooperativa da Agricultura Familiar de Macaúba, on the application of Compliance in the cooperative. The work was carried out in Macaúba, Araguatins District – TO. The research is descriptive, exploratory, bibliographic and field. A questionnaire was applied to a universe of 20 members of the aforementioned Cooperative. The survey revealed that 100% of the partners are not aware of the term Compliance. However, the study allows deducing that the cooperative, even without being aware of the term Compliance, appears to follow the assumptions of the Manual of Good Compliance Practices. Furthermore, other approaches are needed

¹ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) – Campus Araguatins; <elson.neves@estudante.ifto.edu.br>

² Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) – Campus Araguatins; <elson.simonetti.ifto.edu.br>



where the theme is specific, for example, in the field of fruit processing. Through this, it can even contribute to the entity that, as already demonstrated, suffers from a lack of information.

Key words: Compliance, cooperatives, family farming

1. Introdução

Processos históricos que transformam realidades e impulsionam o desenvolvimento, são responsáveis pela consolidação de bases de um determinado modelo de produção. O Cooperativismo, é destacado como modelo secular, sendo, para o Sistema OCB (Organização das Cooperativas Brasileiras), mais que um negócio, uma filosofia de vida. Já para a lei brasileira que institui o “regime jurídico das sociedades cooperativas” (BRASIL, 1971), Lei nº 5.764/71, em seu Art. 4º:

As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características: I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços; II - variabilidade do capital social representado por quotas-partes; III - limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais; IV - inessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade; V - singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade; VI - quórum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital; VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral; VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social; IX - neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social; X - prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa; XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

Tal modelo têm ganhado força nos últimos anos, e com ele, a necessidade de normativas para segurança dos cooperados e da cooperativa, já que se trata de uma organização com governança corporativa. O IBGC (2015, p. 20), define governança corporativa como “o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas”. O Banco Central do Brasil – BCB (2009, p. 69), define como “conjunto de mecanismos e controles, internos e externos, que permite aos cooperados definirem e assegurarem a execução dos objetivos da cooperativa, contribuindo para sua continuidade e para fortalecimento dos princípios cooperativistas”.



Para o alcance da plena governança corporativa são traçados inúmeros caminhos, através de diversas ferramentas, dentre elas a “*Compliance*”. Assi (2018, p. 16), conceitua que a *Compliance* “consiste no dever das empresas de promover uma cultura que estimule, em todos os membros da organização, a ética e o exercício do objeto social em conformidade com a lei”, desse modo, sua essência é prevenir e evitar desconformidades com a Lei.

No Brasil, a ferramenta vem obtendo forte repercussão, principalmente com a publicação da Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Em 2015, com o Decreto nº 8.420/2015, o termo *Compliance*, através do Art. 41º, passa a ser conhecido como:

Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Através dessa abordagem é possível analisar que a *Compliance* se aporta nos pilares: prevenir, detectar e responder. Seguindo essa essência, as corporações, nesse caso, as cooperativas, possuirão maior facilidade para tomada de decisões e melhor adequação de novas metodologias para crescimento e desenvolvimento da entidade (TAVARES, 2018).

Olhando do ponto de vista histórico, o ser humano já nasceu fazendo cooperativismo, quando o homem deixa de ser nômade e passa a cultivar a terra e construir civilizações, tem-se os primeiros modelos de cooperativismo, visto que um grupo se uniu em prol de um determinado objetivo comum. Mas ao tratar de modelo moderno, ou “cooperativismo organizado”, como é conhecido também, teve origem na Inglaterra, em 1844, como destaca Castro (2009, p. 8):

O cooperativismo organizado originou-se em 21 de dezembro de 1844 no bairro de Rochdale, em Manchester, Inglaterra. Nesse dia, 28 tecelões fundaram a — Sociedade dos Probos Pioneiros de Rochdale. Um simples armazém, idealizado para oferecer aos seus associados artigos de primeira necessidade e outros serviços, transformando-se na semente do movimento cooperativista.



XVI SICOOPEs & VII FECITIS

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL COOPERATIVISMO E ECONOMIA SÓLIDÁRIA

FEIRA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO SOCIAL

O surgimento das cooperativas está fortemente ligado à Revolução Industrial, em detrimento de condições insalubres, salários indignos, extensas jornadas de trabalho entre outros. Delgado (2007, p. 22), caracteriza o período:

A Revolução Industrial, ocorrida no século XIX, alimentou o surgimento do capitalismo moderno e com ele o crescimento exponencial da produtividade das fábricas e, portanto, da exploração intensa dos recursos naturais. Deu-se início a um processo de desenvolvimento econômico desregrado, sem a preocupação com a finitude dos recursos do planeta e dos impactos negativos dos resíduos dessas fábricas. Com isso, a natureza passou a demonstrar sinais de seu desgaste e uma série de problemas passou a assolar o mundo, tais como: poluição dos rios, mares e ar, desgaste dos solos, buraco na camada de ozônio, efeito estufa, entre outros. Além desses impactos ambientais, percebem-se também crescentes problemas sociais, advindos dessa lógica de — desenvolvimento — exclusão social, educação e serviços de saúde públicos precários, crescimento populacional exorbitante, concentração de renda, e taxas de desemprego elevadas em muitos países do mundo.

Sob essa visão, entende-se que o cooperativismo ganhou destaque como uma alternativa aos desgastes proporcionados pelo crescimento desordenado do capitalismo. Assim, esta oposição, foi um meio encontrado pela classe trabalhadora, para enfrentar as consequências sociais do capitalismo, contribuindo para a criação e fortalecimento de sindicatos, associações de operários, cooperativas, comitês e movimentos de reivindicações. Vendramini (2002, p. 103), destaca tal alternativa: “o cooperativismo surge na Europa através da ideia de vários socialistas utópicos, visando criar alternativas imediatas em relação a extrema penúria da classe trabalhadora submetida a exploração capitalista. Produziam associações em que os Interesses coletivos sobressaíam ao Individual”.

Com olhar clínico, sob a sua chegada no Brasil, o setor possui história. Segundo Sabourin (2006, p. 13):

desde a década de 1930, o cooperativismo constituiu-se em um importante instrumento de política agrícola. No final dos anos 1950, com o objetivo de modernizar a agricultura, o forte estímulo estatal transformou-o em um dos principais indutores do desenvolvimento rural e de uma melhor inserção do país no mercado internacional.

A Cooperativa da Agricultura Familiar de Macaúba (COOPFAM), é uma cooperativa criada em maio de 2022 em Macaúba, distrito do município de Araguatins – TO, localizado no Extremo Norte do Tocantins. O Distrito de Macaúba está localizado entre Araguatins – TO e São Bento – TO, às margens da BR 230 – Rodovia Transamazônica, a 42 km de Araguatins e conta com uma população estimada em 2.000 habitantes, distanciando-se a 621 km da capital



do Estado, Palmas – TO, predominando clima tropical, com duas estações bem definidas, verão e inverno (NEVES *et al.*, 2023).

Neves *et al.* (2023), os primeiros autores a olharem a COOPFAM como objeto de estudo, observaram que sua criação “(..) vem ao encontro com a necessidade de garantir menores custos na compra de insumos, e melhores preços na comercialização dos produtos(..)”. Os autores destacam ainda que “a criação da cooperativa COOPFAM foi vista como fonte de estímulo ao desenvolvimento da microrregião do Bico do Papagaio, assim como foi muito bem destacado pelas autoridades presentes. Esta, por sua vez, colaborará não somente para os associados, mas também com a comunidade”.

A proposta da *Compliance* é que uma determinada organização esteja em conformidade com a legislação. Segundo Bragato (2017, p. 72):

Nos últimos anos muito tem se falado sobre o tema *compliance*, cujo termo se originou do verbo em inglês *to comply* que significa cumprir, satisfazer ou realizar algo que foi imposto. O termo *compliance*, no entanto, é o ato de cumprir, de estar em conformidade e executar regulamentos internos e externos impostos às atividades de uma instituição, buscando-se mitigar o risco atrelado à reputação e ao regulatório/legal.

No Brasil, a sua evolução está ligada à década de 90, quando o país mudou seu cenário econômico e passou a se alinhar com o mercado mundial, tornando-se um caminho necessário de adequação dos meios, para configuração jurídica. No quadro abaixo, Quadro 1, pode ser observado algumas características de boas práticas da *Compliance*, e possíveis aplicações pelas cooperativas.

Quadro 1. Boas Práticas e Aplicações da *Compliance*.

Boas Práticas	Aplicações
Orientação, Capacitação, Treinamento e Consultoria	• Garantir que a cultura da organização e o programa de adequação sejam conhecidos por todos os cooperados, funcionários, conselheiros, parceiros comerciais. • Identificar, investigar e aplicar punições, se necessário, através de canais de comunicação e denúncias.
Área consultiva	• Aconselhar e orientar sobre autorregulamentação e apoiar as tomadas de decisões de todos os envolvidos na cooperativa. • Avaliar e indicar os riscos e as estratégias necessárias para mitigá-los.
Adequação a processos normativos internos e externos	• Avalizar as diretrizes da organização através de Códigos de Ética e Conduta internos.



	• Certificar o cumprimento de normas externas às quais a cooperativa se submete. • Certificar que cooperados, funcionários, conselheiros e parceiros de negócios entendam seu papel e suas responsabilidades.
Reconhecimento, aferição e Registro dos riscos relacionados à atividade da cooperativa	• Identificar todos os riscos aos quais a cooperativa está sujeita. • Registrar tais riscos. • Classificar os riscos de acordo com a urgência de expiração.
Aprovação de cooperados, funcionários, e potenciais parceiros econômicos	• Garantir a existência de processo adequado para tais aprovações com base em padrões da cooperativa, da legislação e regulamentos. • Assegurar a existência de procedimento e metodologia para análise dos riscos de condutas.
Definição e manutenção de planejamentos e programas	• Elaborar e aprimorar programas de relacionamento, de prevenção de riscos e resolução de conflitos. • Assessorar no desenvolvimento de sistema de segurança e monitoramento de práticas excessivas de conduta.
Atividades ligadas aos Conselhos de Administração, Fiscal e à alta administração	• Elaborar relatórios de conformidade, incluindo recomendações a serem aplicadas. • Auxiliar na comunicação dos resultados da cooperativa a todos os interessados.
Relacionamento com auditorias externas e instituições reguladoras	• Avalizar o relacionamento da cooperativa para que seja ético, transparente e íntegro. • Acompanhar e inspecionar os planos de ação, seus prazos e possíveis formas de adequação a serem implementadas na organização. • Participar de auditorias externas e reuniões para discutir melhorias necessárias.

Fonte: Adaptado de Brito *et al.* (2021). Disponível no link:

<https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/26812/21223>.

Considerando o contexto abordado, o objetivo deste trabalho é analisar a visão dos cooperados da Cooperativa da Agricultura Familiar de Macaúba (COOPFAM), sobre a aplicação da *Compliance* na cooperativa.

2. Metodologia

2.1A Ideia do Estudo

Após a publicação do trabalho intitulado de “COOPFAM: COOPERATIVA PROMISSORA PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARAGUATINS/TO”, os autores, Neves *et al.* (2023), abriram precedente para novos trabalhos, envolvendo o mesmo objeto de estudo. Com a participação do IFTO – *Campus Araguatins* na Feira Agrotecnológica do Tocantins (AGROTINS 2023), considerada a maior da Região Norte do Brasil. Localizada no parque agrotecnológico de Palmas – TO, capital do estado, a Agrotins, segundo a Secretaria de Agricultura do Tocantins – SEAGRO (2023, digital):



coloca o Tocantins na vanguarda das discussões sobre as novas formas de produção sustentável. Reconhecida nacionalmente como um evento técnico relevante para a divulgação das novidades da área tem como objetivo promover o desenvolvimento do setor agropecuário, destacando as potencialidades do agronegócio, assim como apoiar e divulgar as ações de pesquisa, adaptação, validação, divulgação e transferência de tecnologias ao setor produtivo.

Em sua 13ª edição, o tema da feira foi “*Compliance no Agro*”, um tema bastante abrangente, que se propôs a levar conhecimento referente ao arcabouço de normas e regras as quais o produtor rural precisa está atendendo. Assim, surgiu o desafio de analisar o tema nas pequenas unidades de produção, tendo em vista que a região de estudo é fortemente influenciada pela agricultura familiar.

2.2 Região de Estudo e Coleta de Dados

O trabalho foi realizado no Distrito de Macaúba, município de Araguatins – TO, localizado às margens da Br 230 (Transamazônica), a 621 km de Palmas – TO, capital do Tocantins. Quanto ao bioma, caracteriza-se como um ecótono (transição de biomas) cerrado-amazônico, sendo predominante o cerrado. Apresenta duas estações bem definidas, seca e chuvosa.

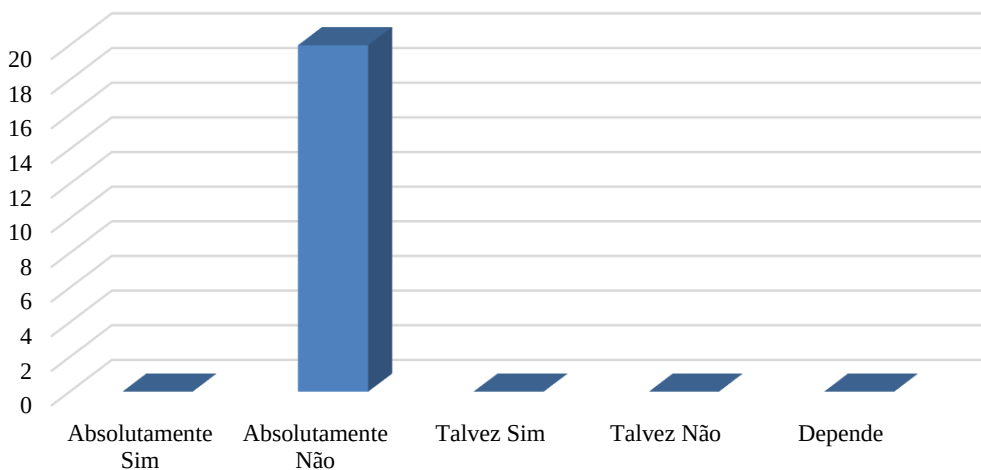
Quanto aos procedimentos metodológicos, trata-se de um estudo de caso, a pesquisa é do tipo descritiva exploratória, bibliográfica e de campo, o qual deu-se em analisar a Cooperativa da Agricultura Familiar de Macaúba (COOPFAM). Para isso, elaborou-se questionário baseado em conhecimentos pregressos da *Compliance*. Considerando a população total de 20 sócios, o questionário foi aplicado a todos, sendo a amostra, igual a população, 20 entrevistados. A pesquisa foi realizada em junho de 2023, através de contato telefônico, pelo aplicativo de mensagens WhatsApp. Os dados foram analisados através do Microsoft Excel 13, onde também foram construídos gráficos demonstrativos, que poderão ser vistos na sessão de resultados e discussão.

3. Resultados/Discussões

A pesquisa revelou que os sócios não possuem conhecimento quando é citado o termo *Compliance*, como é demonstrado no gráfico a seguir:



Gráfico 1. Conhecimento do termo Compliance.



Fonte: Dos autores, 2023.

A falta de conhecimento pode ser justificada através do estudo desenvolvido por Neves *et al.* (2023), os autores apontaram diversos encalços que prejudicaram a criação da cooperativa, e com esse novo trabalho, fica evidente tais situações já descritas. Passou-se vinte anos entre o sonho e a realidade, foram três anos, somente com adequações burocráticas até a solenidade de criação. Entre os desafios apresentados no estudo estão, a burocracia e a falta de conhecimento. Desse modo, pode ser observado que a ausência de conhecimento ainda continua sendo um fator que dificulta a consolidação da cooperativa estudada.

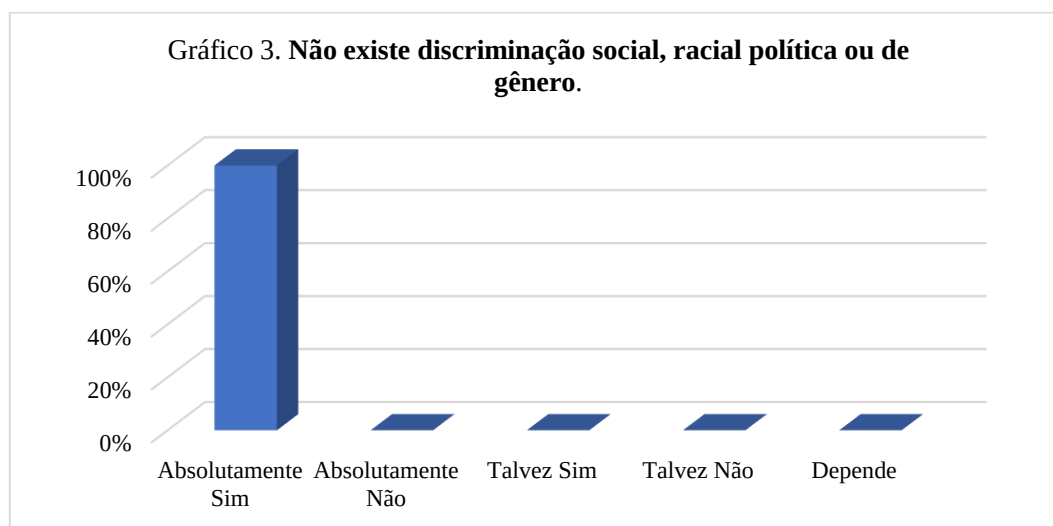
Gráfico 2. Sexo dos cooperados.



Fonte: Dos autores, 2023.



O Gráfico 2, acima, apresenta os dados quando se verificou o quadro de sócios que, como observado, ainda continua com mesmo quantitativo apresentado por Neves *et al.* (2023), 20 cooperados, 30% do sexo feminino e o restante do sexo masculino.



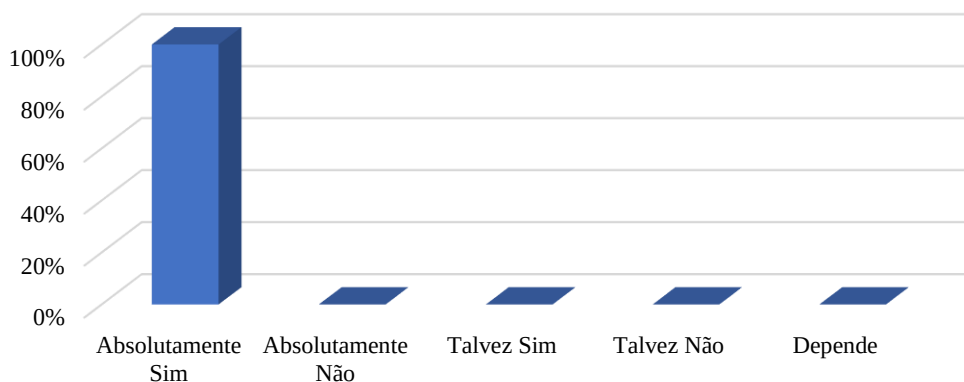
Fonte: Dos autores, 2023.

Foi questionado aos entrevistados sobre o respeito dentro da cooperativa, e para isso considerou-se a não discriminação social, racial, política ou de gênero. Os dados do gráfico acima (GRÁFICO 3), demonstra que para eles, a sociedade busca sempre atender a primazia básica da boa convivência, onde todos, independente de cor, sexo religião etc., possuem o mesmo valor e direitos, corroborando com os princípios do cooperativismo (senso de justiça), sendo abertos a todos, sem discriminação. “É o tratamento dado a todos os cooperados com igualdade e equidade em suas relações com a cooperativa e nas relações desta com suas demais partes interessadas” (OCB, S.d. digital).

Segundo os dados do Gráfico 4, a tomada de decisões tem participação de todos os cooperados, o que contribui para manutenção de uma boa relação entre os indivíduos, além de proporcionar amplo saber nos processos futuros da cooperativa. Além disso, pode ser um parâmetro para avaliar a participação ativa dos cooperados.



Gráfico 4. Os cooperados participam dos processos e tomadas de decisões.

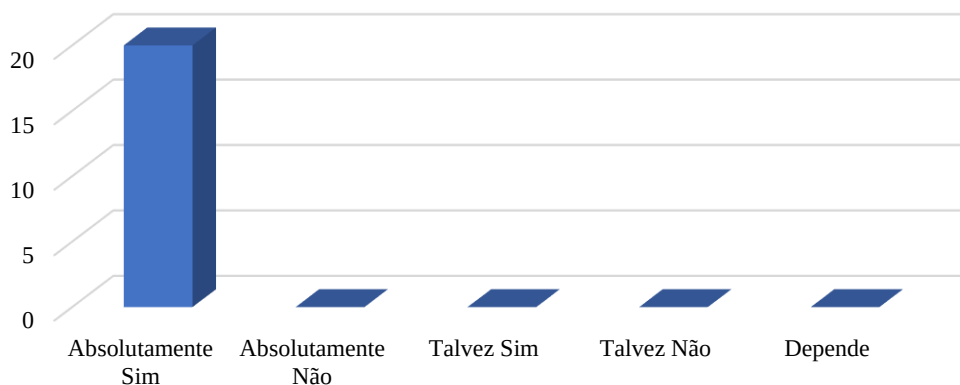


Fonte: Dos autores., 2023.

Os Gráficos 5, 6 e 7, conversam entre si. Nota-se que tratam das realizações de reunião para debater assuntos de interesse da cooperativa, acontece anualmente e é chamada de Assembleia Geral Ordinária (AGO). São nessas ocasiões em que são discutidas a situação atual da cooperativa e metas futuras, fazendo-se necessário que todos os cooperados tenham acesso, poder de voto e opinião, para o crescimento, isso é gestão democrática, é de fundamental importância a participação de todos os sócios, tanto em questões operacionais que irão definir o funcionamento da cooperativa, quanto decisões políticas. A Lei das Cooperativas nº 5.764/71 determina a obrigatoriedade da realização da assembleia entre janeiro e abril de cada ano e deve ser aberta a todos os cooperados, já que todos têm igual poder de voto, independentemente do valor integralizado em seu capital social. Neste caso, foi observado que os encontros são realizados com tempo hábil para que todos os sócios possam se programar e participar. Durante tais encontros, segundo os entrevistados, são apresentados demonstrativos como prestação de contas e futuros planejamentos da cooperativa, os quais são apreciados pelos presentes.



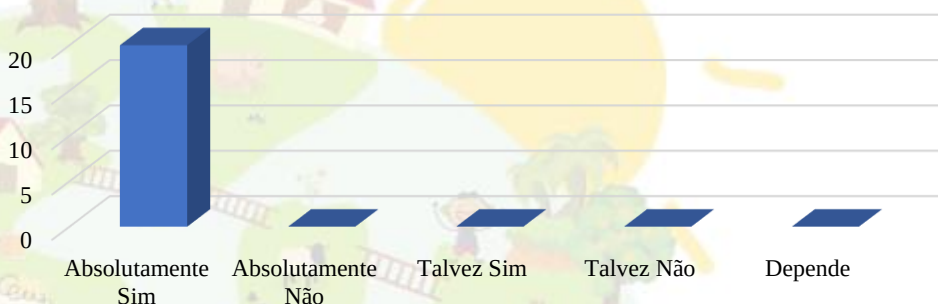
Gráfico 5. As convocações de Assembleias são realizadas em tempo hábil aos cooperados.



Fonte: Dos autores., 2023.

É possível inferir, ainda, que a Diretoria Executiva é eleita em Assembleia, o que firma plena democracia dentro da sociedade, tendo em vista que todos os cooperados podem votar e serem votados. Ao abordar em três gráficos em conjuntos, pode-se afirmar que as Assembleias possuem papel fundamental no que diz respeito ao desenvolvimento de uma Cooperativa.

Gráfico 6. São apresentados demonstrativos como prestação de contas e planejamentos futuros.



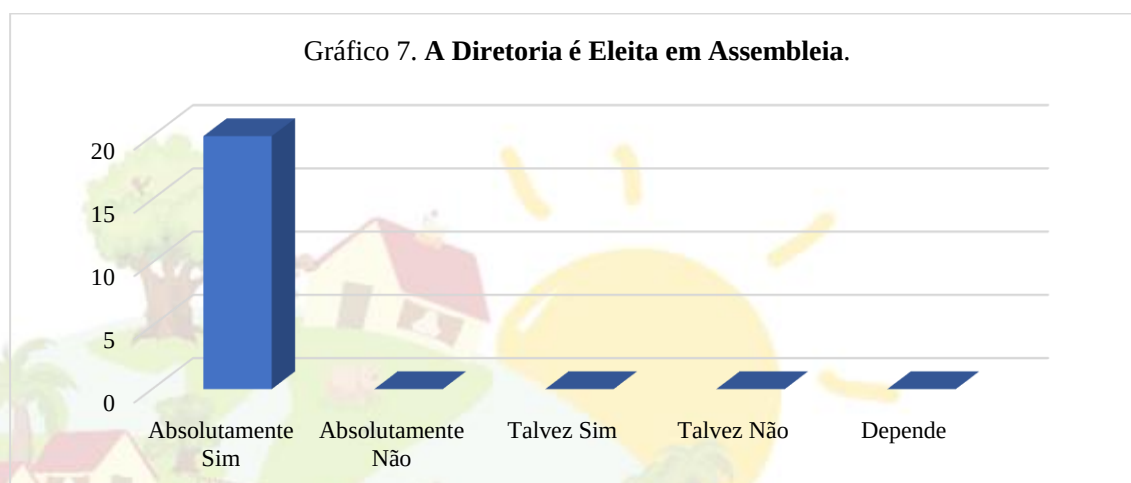
Fonte: Dos autores., 2023.

A LEI Nº 5.764 de 1971, no art. 44, garante que ele seja realizado no período dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social: anualmente nos 3 (três) primeiros, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:



I - Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão b) balanço; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal. II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios; III - eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso; IV - Quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal; V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 46.

Verifica-se a conformidade com a legislação, no Gráfico 7, pois a eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros é realizada em (AGO)

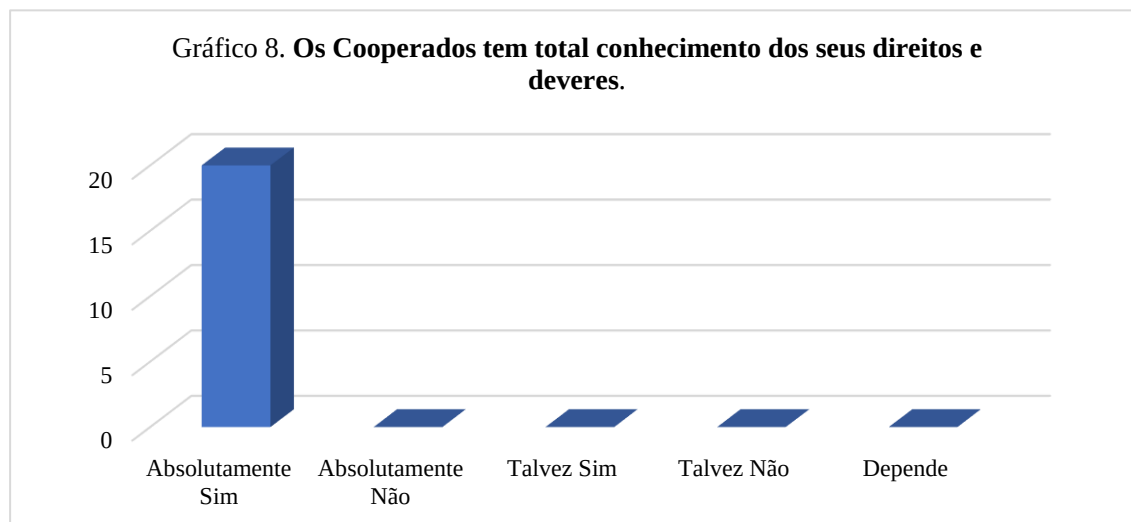


Fonte: Dos autores., 2023.

Após observar os gráficos acima, pode-se corroborar as informações destacadas, correlacionando com o Gráfico 8, pois segundo os dados apresentados, todos os cooperados possuem pleno conhecimento de seus direitos e deveres dentro da cooperativa. Ao realizar uma simbiose de informações entre a sessão de gráficos anterior e o gráfico abaixo, pose-se notar a mesma tendência de informação, o que garante deduzir que as Assembleias, já que todos



participam e podem opinar, atuam como fator primordial para que todos conheçam seus direitos



Fonte: Dos autores, 2023.

Se observar categoricamente os gráficos, pode-se notar que sua construção foi baseada no Quadro 1, encontrado sessão de introdução., após realizar questionamentos gerais referentes a aplicação de possíveis práticas de *Compliance*, nas Cooperativas.

4. Considerações Finais

O estudo permite deduzir que a Cooperativa, mesmo sem ter conhecimento do termo *Compliance*, aparenta seguir os pressupostos do Manual de Boas Práticas de Compliance. Esse fato é possível porque, apesar de estar em bastante uso, não é comum no cotidiano da população, ou seja, por mais que os entrevistados tenham visto em algum lugar, não chama atenção, já que se trata de estar em outro idioma, dificultando sua fixação.

Outro ponto a se destacar é que o intuito da criação da cooperativa contribui para sua adequação, tendo em vista que ela “nasceu”, da necessidade de todo um grupo. Assim, por ser o anseio de muitos, favorece a ocorrência de mútua ajuda, equidade, igualdade e autorresponsabilidade.

Ademais, são necessárias outras abordagens em que o tema seja específico, por exemplo, buscar analisar as adequações para que a COOPFAM possa processar e exportar frutas



e subprodutos, ou seja, qual o arcabouço da *Compliance* para essa questão. Através disso, podendo inclusive contribuir com a entidade que, como já demonstrado, sofre com carência de informações.

5. Agradecimentos

Primeiramente a Deus, que sempre esteve comigo em cada respirar. Ao IFTO – *Campus Araguatins*, por possibilitar meios para realização da pesquisa. A minha orientadora, Dra. Érica Ribeiro de Sousa Simonetti, que sempre me incentiva a dar meu melhor. Aos entrevistados, que dispuseram do seu tempo para responder aos questionamentos. A Carlos André Almeida Silva, morador de Macaúba, que foi ponte entre nós e os sócios da Cooperativa.

6. Referências Bibliográficas

ASSI, M. (2018). **Compliance como implementar**. (1 ed.). São Paulo: Editora Trevisan.

Banco Central do Brasil. (2009). **Governança Cooperativa**. Brasília: BCB. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/Pre/microFinancas/coopcar/pdf/livro_governanca_cooperativa_internet.pdf. Acesso em: jun. 2023.

BRAGATO, Adelita Aparecida Podadera Bechelani. **O compliance no Brasil: a empresa entre a ética e o lucro**. 2017. 134 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Nove de Julho, São Paulo. Disponível em: <http://bibliotecatede.uninove.br/handle/tede/1646>. Acesso em: jun. 2023.

BRASIL- Planalto/GOV.BR. **Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15764.htm. Acesso em: mai. 2023.

BRASIL- Planalto/GOV.BR. **Decreto Nº 8.420 de 18 de março de 2015**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8420.htm. Acesso em: jun. 2023.

CASTRO, Luiz Humberto de. **Cooperativa de Crédito**. Ed. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, 2009. Disponível em: [https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/65f0176ca446f4668643bc4e4c5d6add/\\$File/5193.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/65f0176ca446f4668643bc4e4c5d6add/$File/5193.pdf). Acesso em: jun. 2023.

DELGADO, Natalia Aguilar. **A Inovação sob a Perspectiva do Desenvolvimento Sustentável: Os Casos de uma Cooperativa de Laticínios Brasileira e de outra Francesa**. Ed. Porto Alegre: UFRS, 2007.



IBCG -INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Compliance à luz da governança corporativa.** Série IBCG Orienta. São Paulo, 2018. Disponível em <http://conhecimento.ibgc.or.br>. Acesso em: jun. 2023.

NEVES, ELSON MARTINS; SIMONETTI, Erica Ribeiro de Sousa; OLIVEIRA, Aline Correia Silva De. **COOPFAM: COOPERATIVA PROMISSORA PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARAGUATINS/TO.** In: Anais do XV Seminário de Desenvolvimento Sustentável, Cooperativismo e Economia Solidária (XV SICOOPES). Anais...Castanhal (PA) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA Campus Castanhal, 2023. Disponível em: <<https://www.even3.com.br/anais/sicoopes2022/506089-COOPFAM--COOPERATIVA-PROMISSORA-PARA-O-DESENVOLVIMENTO-RURAL-DE-ARAGUATINSTO>>. Acesso em: jun. 2023.

OCB- Organização das Cooperativas Brasileiras. **O que é cooperativismo?** Online em Sistema OCB. Disponível em: < <https://www.ocb.org.br/o-que-e-cooperativismo>>. Acesso em: mai. 2023.

SABOURIN, Eric (org.). **Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária no meio rural** – Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, Núcleo de Estudos Avançados. v. 6. n. 23,2006, p.13. ISSN 0103.510X. Disponível em: https://cmappublic2.ihmc.us/rid=1188901427657_869857229_8449/Caderno%2023.pdf#page=13. Acesso: jun. 2023.

Secretaria de Agricultura e Pecuária do Tocantins – SEAGRO. **Agrotins.** Digital em GOV – TO. Disponível em: <https://www.to.gov.br/seagro/agrotins/2cur98lfwlpu>. Acesso em: jun. 2023.

TAVARES DELLA VALENTINA, V. **Compliance nas Cooperativas Agropecuárias e o Selo de Integridade Agro Mais. e3 - Revista de Economia, Empresas e Empreendedores na CPLP, [S. l.]**, v. 8, n. 1, pág. 075–087, 2022. DOI: 10.29073/e3. v8i1.616. Disponível em: <https://www.revistas.ponteditora.org/index.php/e3/article/view/616>. Acesso em: jun. 2023.

VENDRAMINI, Célia Regina (org.). **Educação em Movimento na Luta pela Terra.** Florianópolis: NUP/CED, 2002.